



COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 025/2025 | INSTRUTOR(A) - NUTRIÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Instrutor(a)- Nutrição, descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.4 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Instrutor(a) – Nutrição

Número de Vagas: 01 + Cadastro Reserva

Local de lotação: Centros de Educação Profissional – Senac AR/DF.

Requisitos da Função (Eliminatórios):

Escolaridade e Conhecimentos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Superior em Nutrição;
- Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

Escolaridade e Conhecimentos Desejáveis:

- Conhecimento teórico e prático em Segurança dos Alimentos adquiridos por meio da implantação de Boas Práticas;
- Conhecimento da legislação vigente RDC 216 de 15 de setembro de 2004;
- Conhecimento da Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 16 do DF de 23/05/2017.

Experiência Profissional Obrigatória:

- Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na função, com atuação em unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) prestadoras de atendimento em cozinhas de restaurantes comerciais, meios de hospedagem ou instituições de ensino.

Experiência Profissional Desejável:

- Experiência Profissional em docência.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Habilidades Desejadas:

- Princípios éticos;
- Confiança;
- Inovação;
- Dinamismo;
- Empatia;
- Relacionamento Interpessoal;
- Atitude positiva;
- Motivação;
- Trabalho em equipe;
- Organização e gestão do tempo;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Criatividade.

Descrição das atividades do cargo:

- Planejar aulas teóricas e práticas de acordo com os normativos institucionais.
- Preparar materiais necessários para realização das aulas teóricas e práticas.
- Aplicar ou ministrar aulas de acordo com os planos de cursos e demais normativos institucionais.
- Registrar a frequência e as atividades educacionais no sistema informatizado do Senac DF, diariamente e conforme demanda da unidade educacional.
- Realizar a mediação de situações de aprendizagem, bem como a avaliação e recuperação do aluno, utilizando metodologias de ensino-aprendizagem que tratam teoria e prática de forma dissociada e adaptadas às novas realidades e tendências da educação e do mundo do trabalho.
- Inspirar, mobilizar e desenvolver alunos de suas turmas, observando as Marcas Formativas do Modelo Pedagógico Senac, ajudando a criar um ambiente participativo e inovador.
- Realizar o planejamento integrado do curso em articulação com docentes de outros componentes curriculares, promovendo a aprendizagem dos estudantes.
- Estimular e acompanhar os alunos para alcançar as metas de aprendizagem definidas.

- Atuar na implementação das soluções de Educação no Senac.
- Propor ao Senac-DF novas experiências de aprendizagem e serviços educacionais, a partir de diagnóstico originado da interação com o aluno e o mercado.
- Integrar pessoas com deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem às turmas, de modo que se sintam acolhidas e com o suporte necessário ao desenvolvimento das competências previstas nos cursos.
- Atuar nos processos, rotinas e atividades de sua área.
- Representar o eixo/segmento de atuação em eventos e/ou fóruns pertinentes.
- Cumprir e respeitar as políticas, bem como, a Missão e Visão estratégica da Organização.
- Elaborar e manter atualizados os procedimentos e documentos de sua área de atuação.
- Cumprir políticas, normas, regulamentos, controle de riscos, programas institucionais, segurança da informação, saúde e meio ambiente.
- Assinar e encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores, quando delegado pelo Senac/DF.
- Cumprir e fazer cumprir o código de ética da Organização.

Salário: R\$50,45 (Cinquenta reais e quarente e cinco centavos).

Carga Horária: Mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Benefícios:

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Auxílio Creche;
- Seguro de Vida em Grupo;
- Auxílio Funeral;
- Previdência Privada;
- Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição (concedido para jornadas diárias a partir de 6 horas).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
- c) Não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- d) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

3.3. Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para **processoseletivo@df.senac.br**.

3.4.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.4.

3.4.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: 01 a 09 de setembro de 2025, até às 23h59min.

4.2. O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4. O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.5. O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.8. O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.

4.9. Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1. Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>.

5.2. Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

5.2.2. Os candidatos com informações cadastrais incompletas, confusas ou ilegíveis serão eliminados.

5.2.3. Serão consideradas apenas as informações entregues de toda a documentação comprobatória.

5.2.4. A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.3. Etapa 3 – Etapa Técnica (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Esta etapa consiste na realização de testes online (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e/ou Excel), práticos e/ou teóricos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

5.3.2. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos em cada teste aplicado na etapa.

5.3.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5(cinco), por vaga, aprovados na etapa, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser procedida a redução da pontuação mínima de 07(sete) para 06(seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.5. A avaliação prática consiste na realização de uma Microaula que irá avaliar os conhecimentos técnicos do candidato. A etapa terá duração média de até 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas perguntas específicas com o intuito de mensurar os conhecimentos técnicos de cada candidato da área em questão.

5.3.6 Os candidatos habilitados para realização da Microaula deverão encaminhar o plano de aula através do e-mail processoseletivo@df.senac.br em 1 (um) dia antes da apresentação desta avaliação.

5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências

técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou Dinâmicas de Grupo.

5.4.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Gestão de Pessoas.

5.4.3. A Entrevista Técnica será realizada por um profissional da área finalística.

5.4.4. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.4.5. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

Atenção: A Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

Poderão ocorrer mais de uma avaliação e/ou exclusão, bem como alternância de etapas no Processo Seletivo, conforme necessidades evidenciadas no decorrer da seleção.

O Senac-AR/DF não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão de quaisquer etapas realizadas online.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Fica estabelecida a pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final. A relação de aprovados será disponibilizada por ordem alfabética sem que isso priorize a ordem de convocação.

6.2. A relação apresentada não está vinculada à pontuação individual, mas sim no total de candidatos aprovados que atenderam plenamente aos requisitos obrigatórios estabelecidos.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado de quaisquer etapas do processo seletivo, deverá encaminhar um e-mail para processoseletivo@df.senac.br em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do resultado/feedback. É importante ressaltar que no assunto do e-mail deverá conter a descrição da etapa que necessita de esclarecimento.

7.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato

e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

8.5. A convocação será realizada conforme a demanda, levando em consideração o alinhamento do perfil do candidato aprovado com os requisitos específicos da vaga disponível.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: **<https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>**

9.2. Os candidatos terão o prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.

9.3. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

9.5. O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.6. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: **<https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>**

9.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.9. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, roupas de banho e chinelos.

9.10. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90(noventa) dias.

9.11. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

VITOR DE ABREU CORRÊA
DIRETOR REGIONAL
SENAC-AR/DF

Brasília, 01 de setembro de 2025.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/DF